



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

Projeto de Lei Municipal Nº11/2026

Tunas/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2026.

Alci Petzold, Prefeito em Exercício de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do ano de 2026, nos seguintes termos:

§1º - No percentual de 10% (Dez por cento) para quem pagar o IPTU, em parcela única, até o dia 15 de abril de 2026;

§2º - Até 15 de abril de 2026, o contribuinte poderá parcelar em até 04 (quatro) vezes sem desconto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar na data de sua publicação.

Tunas/RS, 19 de fevereiro de 2026.


Alci Petzold

Prefeito Municipal em Exercício



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº11/2026

Excelentíssima Presidente e demais Vereadores e Vereadoras:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o ano de 2026.

O parcelamento também pretende viabilizar um pagamento mais adequado às possibilidades do contribuinte, especialmente daqueles que se encontram com dificuldades financeiras momentâneas. Tanto o desconto para pagamento à vista, como o parcelamento já são tradição no Município, e com certeza diminuem a inadimplência no tocante ao IPTU.

A referida autorização tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de arrecadação para o município.

Ressaltamos que a concessão dos descontos ora referidos não configura renúncia de receita por parte da Administração Municipal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Alci Petzold
Prefeito Municipal em Exercício